

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

DIRETORIA-GERAL

Gabinete

Portarias

PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 128/2018 TRE/PRE/DG/GABDG - REPUBLICA-SE PARA ACRESCENTAR OS ANEXOS

A DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, com supedâneo no artigo 18, inciso V, da Resolução TRE/MS n. 471, de 26.03.2012, com redação dada pela Resolução n. 472/2012 – Regimento Interno da Secretaria do Tribunal,

Considerando que as decisões que julgarem as contas dos candidatos eleitos deverão ser publicadas até 15 de dezembro de 2018 (Resolução TSE n. 23.555/2017 – Calendário Eleitoral – Eleições 2018);

Considerando que não haverá requisição de técnicos dos Tribunais de Contas para auxiliarem na análise das contas de campanha, consoante autoriza o art. 30, § 3º, da Lei n. 9.504/97;

Considerando que, dentro do prazo regulamentar, deverão ser analisadas 110 (cento e dez) prestações de contas de candidatos eleitos e suplentes que serão diplomados;

Considerando a obrigatoriedade de cumprimento do prazo estipulado no § 1º do art. 30 da Lei 9.504/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho de Exame de Contas Eleitorais (GTEC), com competência para receber e analisar as prestações de contas apresentadas pelos candidatos e órgãos partidários que disputem as eleições nesta Unidade da Federação.

Art. 2º. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho de Exame de Contas Eleitorais (GTEC) do Pleito 2018, na condição de titulares e

suplentes, os servidores nominados, respectivamente, no Anexo I e no Anexo II.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá as seguintes competências:

I – Realizar o recebimento das prestações de contas dos candidatos e partidos políticos;

II – Promover o exame das prestações de contas dos candidatos e elaborar os relatórios de diligência e conclusivo.

Parágrafo único. As competências do GTEC abrangerão as prestações de contas dos candidatos eleitos e não eleitos.

Art. 4º. Os membros do grupo realizarão os trabalhos de análise técnica no auditório do Fórum Eleitoral.

Art. 5º. Cada membro do GTEC terá a responsabilidade de examinar o quantitativo estimado de 25 (vinte e cinco) processos de prestação de contas de candidatos, eleitos e não eleitos.

Parágrafo único. As prestações de contas eleitorais dos diretórios partidários serão examinadas pela equipe de servidores da SAOP – Seção de Auditoria e Orientação Partidária.

Art. 6º. Os suplentes serão convocados, pela ordem, nos afastamentos e impedimentos legais e regulamentares dos titulares.

§ 1º. Caso ocorra o desligamento de membro titular, o substituto assumirá, pela ordem, a vaga, independentemente de designação.

§ 2º. Os suplentes participarão de todos os treinamentos e, igualmente, receberão todos os materiais entregues aos titulares.

§ 3º. Sempre que necessário e sendo autorizado pela Diretoria-Geral, os suplentes serão convocados para prestar apoio aos demais membros do GTEC.

Art. 7º. Competirá ao Coordenador de Controle Interno e Auditoria coordenar os trabalhos do GTEC.

Parágrafo único. Caberá aos servidores da SAOP auxiliarem o Coordenador na direção das atividades dos membros do Grupo.

Art. 8º. Para atendimento aos prestadores de contas e aos cartórios eleitorais, ficará um servidor da CCIA em exercício na Seção de Auditoria e Orientação Partidária – SAOP, para esclarecer dúvidas e prestar informações.

§ 1º. No local de exame das contas eleitorais não haverá atendimento ao público externo.

§ 2º. No apoio aos prestadores de contas, será priorizado o atendimento virtual via INFOCONTAS – Sistema de Informações de Contas Eleitorais.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 06 de setembro de 2018.

LETÂNIA FERRAZ DE BRITO COUTINHO

Diretora-Geral

Grupo de Trabalho de Exame de Contas Eleitorais (GTEC)

ANEXO I - TITULARES

1 – Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria – 5 servidores
- Adriana Morales Alencar (SCAA) - Flávio Alexandre Martins Nichikuma (SAC) - Leandro Santos Neves (SAOP) - Ricardo Reis Rocha (SCAA) - Valdemir da Silva Severino (SAOP)
2 – Outras unidades da Secretaria do TRE/MS – 11 servidores

- Ana Carolina Coelho (CODES)
- Eduardo Haruo Braga Nagata (COPEG)
- Jair Avilla da Silva (CODES)
- Josy Aline de Oliveira Silva (COPES)
- Luciano da Conceição Muniz (CODES)
- Maurício Teixeira Dutra (CRE)
- Mustafa Abder Rahman Gherbin Filho (CFC)
- Nilce Helena de Souza Louzan (CRE)
- Rita de Cassia Souza da Cruz (CRE)
- Tânia Cristina Pacheco Queiroz Campos (COPES)
- Viviane Horst Simones (CRIP)

3 – Cartórios Eleitorais - 4 servidores

- Erenita Inês Marcolan (8ª ZE)
- Luciano Mendes Valério (44ª ZE)
- Marcelo Gonçalves Tingo (35ª ZE)
- Ricardo Souza da Silva (53ª ZE)

Anexo II - SUPLENTE

5 servidores

- 1º Suplente - Edivania Santos Soares (36ª ZE)
2º Suplente - Alexandro Teodoro da Silva (CRE)
3º Suplente — Bruno Caimar Mendonça (COPEG)
4º Suplente — Ismael Antonio Borges (CSG)